

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?ⁱ

Racial quotas for blacks at university: is this the answer?

Marcel Jardim Amaral
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Rio Grande/RS – Brasil

Vilmar Alves Pereira
Universidade Internacional Iberoamericana - UNINI
Puerto Rico

Resumo

O presente artigo é resultado da dissertação em nível de mestrado em educação que teve como objetivo analisar a política de cotas raciais pelo olhar de quatro cotistas negros da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). O estudo é orientado pela abordagem do horizonte epistemológico crítico e traz em sua execução a metodologia de entrevista semiestruturada. Os resultados apontaram que as cotas raciais contribuem de forma significativa para o apoderamento dos entrevistados, bem como de que, a banca de aferição do fenótipo enquanto critério único de cotas raciais incentiva à busca por reconhecimento e a construção da personalidade.

Palavras-chave: Cotas raciais; Ações Afirmativas; Identidade negra; Educação.

Abstract

This article is the result of a master's degree dissertation in education that aimed to analyze the racial quota policy through the eyes of four black quota holders from the Federal University of Rio Grande (FURG). The study is guided by the approach of the critical epistemological horizon and brings in its execution the semi-structured interview methodology. The results showed that racial quotas contribute significantly to the empowerment of respondents, as well as that the phenotype assessment bench as a single criterion of racial quotas encourages the search for recognition and the construction of personality.

Keywords: Racial quotas; Affirmative Actions; black identity; Education.

Introdução

É evidente, que, com o desenvolvimento da política de cotas raciais, surgem novos desafios, como por exemplo, as experiências e relações que são vivenciadas pelos cotistas negros (as) e a sua permanência no curso matriculado. Deste modo, a presente pesquisa, visou compreender possíveis dificuldades que estes enfrentam, desde o ingresso, com sua presença física na sala de aula. Para Gomes (2017), a comunidade negra é “um corpo no mundo”, ou seja; “sujeitos históricos e corpóreos no mundo” onde a “identidade se constrói de forma coletiva, por mais que se anuncie individual” (GOMES, 2017, p. 94). De acordo com Domingues (2008, p.151):

Entre as políticas de ações afirmativas que vêm sendo experimentadas no Brasil, **a mais polêmica é o programa de cotas para negros**. Na verdade, as cotas, constituem mecanismos extremos de ação afirmativa: **é a reserva de um percentual determinado de vagas para um grupo específico da população** (negros, mulheres, gays, entre outros), **principalmente no acesso à universidade**, ao mercado de trabalho e a representação política. O Brasil já dispõe de diversas leis fundadas no princípio das ações afirmativas. Tais leis reconhecem **o direito à diferença de tratamento legal para grupos que sofreram (e sofrem) discriminação negativa e foram desfavorecidos na sociedade brasileira**. (grifos nossos).

A análise sobre a implementação das cotas raciais na FURG; resultou nesta elaboração de pesquisa pelo horizonte epistemológico crítico. A lei 12.711/2012 em muitas ocasiões não apresentou condições significativas de inclusão da população negra no espaço universitário através da reserva de vagas; visto nem sempre ter sido executada com a utilização do critério único e exclusivo do fenótipo. As respostas e as diferentes percepções dos (as) entrevistados (as) foram obtidas através de metodologia científica com a instrumentalização da entrevista semiestruturada. Para Manzini (1991, p. 154), a entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista.

Essas entrevistas foram realizadas com quatro cotistas negros(as), tanto na sala do Grupo de Estudos dos Fundamentos da Educação Ambiental e Popular - GEFEAP no anexo do pavilhão de nº 4 da Universidade no *campus* carreiros; como na sala da Secretaria do Programa de Auxílio ao Ingresso nos Ensinos Técnico e Superior – PAIETS, localizado no Centro de Convivência - CC. Os entrevistados(as), foram convidados a partir da abordagem

e aproximação que o autor desta pesquisa teve com eles(as) após serem deferidos pela banca de veracidade de suas declarações fenotípicas.

Trata-se de uma entrevista composta por quatro questões: A) Como ocorreu a escolha por se inscrever por cotas raciais e o que significa ser cotista negro?; B) Há muitos negros/as na sua turma? Já sofreu racismo ou injúria racial dentro do *campus carreiros*? C) Você acha que as cotas raciais diminuem a autoestima do negro (a)? A reserva de vaga para você, contribuiu para o seu apoderamento/personalidade negra? D) Na sua opinião o ideal seria autodeclaração/pertencimento ou banca de aferição (fenótipo)? Vale destacar que destes quatro cotistas entrevistados (as), dois são do sexo masculino (um homossexual e outro heterossexual) e duas do sexo feminino (uma bissexual e outra heterossexual), sendo que, três destes, não possuem nenhum vínculo com qualquer movimento social negro. Todos são fenotipicamente negros (as) e ingressaram na modalidade de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. As respostas dos cotistas foram gravadas via áudio e transcritas pelo pesquisador, com o objeto de serem adensadas dentro do contexto da dissertação, visando responder as inquietações da pesquisa.

Denúncias e anúncios na perspectiva de 4 cotistas negros (as) da FURG

Foi a partir da Conferência de Durban, que o governo brasileiro desencadeou uma série de iniciativas e estratégias compreendidas como ações afirmativas. Não é mera coincidência que foi enfatizado no Programa Brasil sem Racismo (PBR) que a Declaração e Plano de Ação de Durban (DDPA) deveria ser executada a partir do compromisso firmado pelo Brasil na Conferência. Além de ser evidente que “entre a colaboração e o sancionamento do Projeto de Lei, boa parte das universidades públicas aplicaram as cotas, o que provocou intensos debates” (RIBEIRO, 2014, p. 267). No município de Rio Grande – por exemplo; desde o ano de 2003 o movimento negro já cobrava a política de cotas raciais para a FURG, porém a instituição afirmava que não possuía de embasamento legal para a execução e implementação da lei e que a universidade não poderia abraçar a ideia, visto que não havia portaria do Ministério da Educação (MEC) ou qualquer prerrogativa que pudesse amparar a instituição juridicamente. De outro lado, o movimento negro, pautava que a universidade era soberana e tinha autonomia para adotar a política de cotas raciais,

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

passando o movimento a realizar seminários, oficinas, e demais atividades dentro da própria FURG, com o intuito de fazer com que a universidade dedicasse boa parte de seu tempo a ouvi-los na concepção de que “nenhuma democracia será possível se tivermos uma linguagem aberta e um comportamento fechado” (FERNANDES, 1972, p. 161-162).

O primeiro passo deste processo, deu-se no ano de 2009, onde a FURG lançava através do Programa de Ações Inclusivas (PROAI) quatro modalidades através do denominado “sistema de bonificação”; sendo: 5 vagas para as comunidades tradicionais indígenas; além de 6% de bonificação para PcD e autodeclarados pretos/pardos que tivessem estudado pelo menos dois anos no ensino fundamental e o médio integral em escolas públicas; bem como de 4% de bonificação para estudantes de escola pública sem o viés de raça. Vale lembrar que a Universidade não exigia dos autodeclarados pretos e pardos se quer documento de autodeclaração, mesmo que outras instituições de ensino do país já estivessem aderindo inclusive a bancas presenciais para a aferição do candidato. O ingresso de pessoas não negras na vaga dos cotistas, tornava-se um problema; visto a fragilidade do edital que exigira apenas a autodeclaração. Mesmo com a inserção da ação afirmativa, o espaço universitário não se apresentava diverso fisicamente concomitante ao número de vagas reservadas; e não eram poucas as denúncias de supostas fraudes em especial relacionadas aos cursos estereotipados pela sociedade como sendo de alto prestígio.

Nesta perspectiva foram diversas as reuniões e diálogos que ocorreram entre os gestores da FURG, o COMDESCCONⁱⁱ e o Coletivo de Estudantes Negros (as) da própria instituição de ensino para que a exemplo de outras universidades, fosse adotado a banca de aferição para a veracidade das informações dos candidatos que eram aprovados no SISU vinculados à política de cotas raciais. Portanto, negros (as) da FURG, agora já universitários – muitos ingressos pela política de cotas, veem que é preciso “perceber-se enquanto percebe a realidade que lhe parecia em si inexorável” sendo “capaz de objetivá-la” (FREIRE, 2017, p.104). Neste sentido o pesquisador fez a seguinte indagação aos entrevistados (as): **“Como ocorreu a escolha por se inscrever por cotas raciais e o que significa ser cotista negro? Tem alguém na sua unidade familiar que já ingressou na universidade?”** Percebeu-se que a escolha dos estudantes se inscreverem no processo seletivo do SISU através do ENEM com a política de cotas raciais está diretamente atrelada a identificação e pertencimento dos entrevistados (as) à cultura negra.

A definição de ser cotista negro (a) se torna carregada de diversos sentidos, instigando os candidatos (as) a refletir sobre o papel em que o negro (a) ocupa na sociedade. Além disso, desperta também inquietação sobre quantos negros (as), eles conhecem ao seu redor que conseguiram percorrer caminhos dentro da academia e de que forma a política de cotas raciais implicará no seu cotidiano; dentro da universidade e de sua unidade familiar. Também, é notório que quando refletido sobre quantos membros da família deles (as) conseguiram ter acesso ao ensino superior, a política de cotas raciais é caracterizada por uma condição urgente e necessária para a possibilidade da ascensão deste seio familiar, que aqui significa – ter um membro da família dentro da universidade. Com isso dá-se a gênese da compreensão de que gozar desta modalidade da ação afirmativa é importante para que haja o rompimento do modelo circunscrito vivenciado nas diversas gerações, fazendo com que de forma inédita, seu ingresso torne-se motivo de orgulho e exemplo a ser seguido pelos demais familiares e no bairro em que estes são residentes. Compreende-se também que ser cotista negro (a), determina que os calouros se apoderem de uma conscientização – mesmo que ainda superficial; já que o ingresso por cotas raciais provoca diversas reflexões sobre o passado, o presente e o futuro dos que estão por vir, idealizando uma perspectiva melhor as demais gerações, tanto na concepção dos entrevistados (nº 1, 2 e 4) que não pertencem ao movimento negro como da entrevistada (nº 3) que é pertencente e ativista. Podemos dizer, que este processo de conscientização se dá de forma automática, na medida em que; sendo cotista, os sujeitos (re) constroem a identidade negra, incidindo assim na sua autoafirmação identitária; seja adotando-a ou fortalecendo-a.

Para além das dimensões psicológicas; ser cotista negro (a) dá sentido também a questão corporal, podendo proporcionar de forma significativa processos de emancipação e libertação; haja visto, que ser cotista provoca na comunidade acadêmica e nos próprios cotistas, projeção de representatividade social de um determinado grupo. Com isso a intersubjetividade faz com que negros (as) se sintam tentados a exibir o orgulho de ser negro (a) através de suas (roupas étnicas, cabelos e as diversidades existentes na estética negra), ou seja; os cotistas compreendem que a superação do pensamento e imaginário social racista também se combate com o próprio corpo negro no espaço universitário, visto que este corpo não é separado do indivíduo e é justamente sua figura física que determina como ele é visto pelos demais ontologicamente. O relato da entrevistada de nº 1 – por

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

exemplo, expõe uma demanda muito comum desde a infância das mulheres negrasⁱⁱⁱ (em especial): sua relação com os cabelos. O padrão liso do cabelo desde sempre é sinônimo de autoestima e é idealizado como modelo para o sucesso profissional e a aceitação externa, atingindo de forma imediata a cultura negra que não se enquadra neste projeto de sociedade. Para a entrevistada; a cota racial a incentivou por optar pela transição capilar; ou seja: a contrariedade da pressão estética, visto o decorrer da formação de sua identidade; evitando processos químicos que negavam e visavam a descaracterização dos cabelos crespos anteriormente. Observa-se ainda, a conscientização psicossocial que as cotas raciais trazem no que se refere a compreensão da política ser um direito e não mero benefício, reforçando o sentido afrocentrado diante muitas dúvidas socialmente construídas desde suas infâncias (relacionadas a não identificação de pretos/pardos em lugares de prestígio); vendo nas cotas uma tendência de transformação social através de percepção de equidade. Neste sentido, entre ser sujeito cotista negro (a) tanto quanto ser um negro (a) não cotista, para além do fenótipo representa no cenário universitário a reflexão de diversos significados, onde a representatividade da cultura negra implica em garantir pelo menos o acesso – mesmo que não se tenha pensado em instrumentos mínimos voltados a sua permanência.

Destaca-se na resposta do entrevistado de nº 2, a autoestima que as cotas o proporcionaram, bem como a concepção de que ingressar pela modalidade de cota racial é resistir/reagir contra a ação opressora. O entrevistado demonstra um desejo de “ocupar espaços brancos e até ser melhor do que eles” – uma tendência preocupante, mas muito corriqueira na contemporaneidade, haja visto que desde o processo de colonização o branco colocou-se como o centro da civilidade extinguindo a subjetividade e humanidade das pessoas negras, inserindo em suas mentes; o espaço que é do branco e em contrapartida o espaço que é do negro (a). A entrevistada de nº 3 (militante do movimento negro), relatou que desde cedo já era conhecedora da necessidade das cotas raciais e sempre foi muito convicta do real significado desta política, porém traz em sua fala, algumas denúncias sobre sua formação escolar na educação básica, e alega que não foram poucas as vezes que teve que confrontar posicionamentos populistas contrários as ações afirmativas para pessoas negras. Neste sentido, uma grande vitória da política de ações afirmativas foi sem sombra de dúvidas a lei de nº 10.639/2003 que visa implementar e incorporar no currículo nacional, conteúdos voltados a cultura negra, desenvolvendo uma

educação para as relações étnico-raciais, propiciando que a escola compartilhe com seus educandos uma postura antirracista e antidiscriminatória, através dos princípios de igualdade da pessoa negra como sujeita de direitos. Podemos afirmar que esta lei foi essencial para que outras gerações de negros (as) não venham a desgastar-se pelo mesmo motivo em que a entrevistada citada sofreu; muito embora a obrigatoriedade da lei, não signifique sua efetivação plena – já que não há fiscalização nos estados e municípios. Na mesma linha de pensamento, destaca-se o entrevistado de nº 4, que ao expor a importância da ação afirmativa em sua trajetória, relacionou por exemplo – a necessidade de implementação da lei de cotas com o processo do Brasil Colônia; trazendo na pauta a possibilidade de reparação e de dívida histórica. Aliás; a escola é a instituição social responsável pela transmissão e socialização da cultura e do conhecimento formal, sendo um espaço privilegiado para combater as falácias difundidas sobre o negro no Brasil, bem como sua história e representação, para que desde a rede básica de ensino, manifeste-se no desejo dos brasileiros (as) o combate ao racismo e a superação das desigualdades. Podemos afirmar que neste processo, a política de cotas raciais – compensatória e reparatória, teve culpabilidade essencial na necessidade de mudança bruta ética pedagógica, visto a obrigatoriedade da relação “universidade versus diversidade” pela primeira vez de forma objetiva. Neste aspecto, a universidade precisou repensar-se frente a inclusão das cotas raciais na instituição de ensino. Agora havia a necessidade de ultrapassar a inclusão destes cotistas, voltando-se também para a permanência destes estudantes, bem como as tensões raciais visto que, a universidade recebia novos corpos, novas formas de cosmovisão e o ensino superior nunca foi tão diverso e plural dentro do *campus* da FURG. Muito embora:

à aquisição de um melhor nível educacional por parte da população negra não livrou o jovem negro universitário de continuar a enfrentar situações de discriminação racial, criando mais conflitos entre posição social e a maneira de a sociedade tratá-lo. O estudante universitário, de modo geral, incorporava uma autoimagem de descompromisso com uma ampla liberdade social de ação, diferentemente do estudante universitário negro, que continuava a ser identificado por sua marca racial. Ao mesmo tempo a mudança de nível cultural o aproximava de uma postura crítica, aumentando sua percepção e a consciência da necessidade de defender seus interesses enquanto negro em ascensão” (SANTOS, 2010, p. 37).

Nesta perspectiva, os entrevistados responderam à questão **B) “Já sofreu racismo ou injúria racial dentro do *campus* carreiros?** Há muitos negros/as na sua turma? Para a

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

entrevistada de nº 3 o racismo afeta a percepção da existência e da inexistência. Não é à toa que se precisa comprovar a todo momento o racismo no Brasil, visto que é velado. Este racismo “artificializado na sua estratégia e nas suas táticas age sem demonstrar a sua rigidez, não aparece à luz, é ambíguo, meloso, pegajoso, mas altamente eficiente nos seus objetivos” (MOURA, 1994, p.160), onde “o problema consiste exatamente no fato de que tais formas de discriminação segregacionista são residuais no mundo atual e, quando exercidas, o são de modo sutil, disfarçando-se o motivo racial sob alguma transnomação ou tropo” (Guimarães, 1998, p. 36). Tanto é que, visando fortalecer o reconhecimento e fragilizar o racismo, em 2015 a Organização das Nações Unidas (ONU) “chamou a atenção do mundo inteiro ao anunciar que até o final do ano de 2024 os países deverão refletir sobre a ‘década Internacional dos Afrodescendentes’, onde visa celebrar a importante contribuição que a população negra trouxe para a humanidade” (AMARAL; PEREIRA & COSTA, 2018, p. 466).

Para a entrevistada de nº 3, as cotas raciais surgem para amenizar o racismo institucional, mas ela alega que também é por causa dele que existem inúmeras evasões (dificuldade de permanência sem bolsa, exclusão na turma, não se sentir inserido; etc.). Já o entrevistado de nº 4 diz não ter sido “ainda” vítima de qualquer ato racista dentro do *campus* da FURG, alegando ter sofrido racismo apenas fora dele; bem como a entrevistada de nº 1 alega que não percebeu nenhum ato de racismo *no campus*, embora; sentiu-se rotulada e estigmatizada por diversas questões. O entrevistado de nº 2 diz perceber que não é “muito bem aceito” no espaço acadêmico e expõe que dentro de sua trajetória aprendeu “a se defender” – ato bem corriqueiro para as pessoas negras desde a infância; observado que, não se pode confundir a reação do oprimido com a violência do opressor. Para ele, existem muitos poucos negros (as) em sua turma e em sua narrativa chegou a usar o termo “é assustador”.

Neste quesito – do número de pessoas pretas/pardas dentro da turma de cada entrevistado (a), a resposta foi unânime: ambos conseguem “contar nos dedos” a quantidade absurda de membros da comunidade negra, já que estes são a maioria da população e um número inexpressível desta realidade se reflete dentro da universidade, mesmo com a política de cotas raciais. É preciso pensar na perspectiva de que diante o racismo perpetuado; a maior parte dos negros (as) quando encerra o ensino médio ou o próprio fundamental; não possui da possibilidade de escolha de continuidade nos seus

estudos, haja visto que precisam trabalhar (onde tiver oportunidade), garantindo o sustento da unidade familiar, implicando diretamente no ingresso à universidade. A entrevistada de nº 3 relata sobre a reação de uma docente com a atual e tardia aprovação da política de cotas raciais na pós-graduação da FURG através da Resolução de nº 004/2019^{iv}: *“agora nem precisa mais de concurso né, é só entrar assim sendo cotista”*, ato racista advindo de uma docente progressista membro do corpo do magistério de um curso das ciências humanas.

Para além do questionamento de que as cotas raciais prejudicam a autoestima da população negra; bem como de que o inferiorizam; há quem atrele à reserva de vagas a “um racismo reverso”. Vale destacar que a palavra “reverso” no dicionário de língua portuguesa; traz por sentido “estar em posição oposta ao normal”, ou seja; dentro desta racionalidade branca, a normalidade é que pessoas negras sofram racismo, o que comprova a naturalização deste processo (in) voluntário. Neste sentido, é preciso que pessoas não negras, façam mínimo esforço intelectual para deduzir que esta onda de “racismo reverso” não existe e só assim, sucessivamente possam aceitar o questionamento de seus privilégios.

Os entrevistados, também responderam à questão **C) Você acha que as cotas raciais diminuem a autoestima do negro (a)? A reserva de vaga para você, contribuiu para o seu apoderamento?** Percebe-se que para o entrevistado de nº 4 as cotas raciais contribuíram com a população negra, proporcionando com que o espaço universitário sempre – restrito a população branca, fosse ocupado pela riqueza da diversidade cultural. Observa-se na fala do mesmo, que a cota racial para além de uma reserva de vagas, proporcionou a ele “orgulho”, mostrando que como universitário ele “não passa a vida em branco”. Interpreto que para o entrevistado, “passar a vida em branco” esteja relacionado com o processo de submersão e estagnação que foi imposto para as gerações negras passadas e projetados para sucessivamente estas gerações perseverarem no mesmo ciclo. Percebe-se na resposta do entrevistado de nº 2, que anterior ao seu ingresso na universidade, seu discurso estava em confluência com a oposição da política de cotas raciais, ou seja; ele não via a necessidade de “cotas” para a comunidade negra. Com a inscrição por cotas raciais, alega ter se informado sobre a origem desta lei e aprofundando-se; percebeu que ser cotista contribuiu até mesmo para a construção de sua identidade negra. Em sua resposta, observa-se o reconhecimento de que esta modalidade de ação afirmativa está atrelada a

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

uma “dívida histórica”, sendo – para ele; obrigação do Estado proporcionar à sua raça políticas de inclusão.

A entrevistada de nº 3, compreende que se os cotistas negros/as ingressarem na universidade com resquícios de colonização e/ou sem qualquer compreensão do sentido desta lei, vão compactuar com o discurso ocidentalizado, onde a cota racial, neste caso, não irá contribuir para a autoestima do sujeito cotista. Para ela, ser cotista não influencia apenas no ingresso, mas também na forma de como as pessoas o veem no decorrer do curso. A tal ponto, de que caso este cotista não reflita sobre o porquê da necessidade desta política e nem desperte a possibilidade de (re)construção de si, pode vir a internalizar todo o discurso sensacionalista exposto dentro e fora da Universidade, prejudicando a sua própria saúde mental. Para ela, as cotas raciais contribuem sim para o seu apoderamento. Relata ser notório o fato de que; se não fosse a política de cotas raciais ela não teria ingresso na universidade. Destaca também que se vê como uma cidadã com “ um certo privilegio” relacionando-o ao fato de não se enquadrar em cotas com inclusão de renda; muito embora traga a concepção de que o racismo também à atinge diuturnamente, trazendo em seu discurso que diante este fato não concorda com o discurso de classe para pessoas negras.

Já a entrevistada de nº 1 traz em seu discurso que a política de cotas raciais vem proporcionando ainda mais o incentivo para que esta persevere dentro da academia. Porém, percebe-se em seu relato “a necessidade de ter que sempre se cobrar e ser melhor por ser cotista” – o que este pesquisador considera um grande problema; visto que engloba a difícil tarefa da “experiência de ser-se negro numa sociedade branca. De classe e ideologia dominantes brancas. De estética e comportamentos brancos. De exigências e expectativas brancas” (SOUZA, 1983, p. 17). Esta realidade exposta pela entrevistada, não é muito diferente do sentimento do negro (a) em qualquer outro setor da sociedade, visto que o racismo institucional vem coagido há muitos séculos, as pessoas negras, a sentirem-se na obrigação de serem duplamente melhores, onde resistir para existir, já se tornou algo naturalizado – resquício da herança escravagista: a coisificação de pessoas negras.

Em 2017, os estudantes negros (as) da FURG iniciaram a protestar e fazer campanha com o sugestivo nome: “Cadê o (a) negro(a) que deveria estar aqui? ” e posteriormente foram usadas nas redes sociais a *hashtag* “#nenhumfraudadoramais”, anunciando que a instituição deveria tomar providências relativas às supostas fraudes, bem como adotar

critérios que as extinguissem. O Coletivo dos Estudantes Negros (as), chegou inclusive a entrar com uma ação civil contra a universidade no Ministério Público acusando-a de negligenciar e fragilizar a política de reserva de vagas, e foi mais além: pediu dados pessoais dos estudantes matriculados para verificar se houve ou não fraude, além de alegar que entrariam com ação individual contra o próprio estudante que teve a aprovação no curso deferida pela instituição de ensino, levando-o a ter sua matrícula suspensa. Esse coletivo passou a buscar forças de outros movimentos negros, como o COMDESCCON, a EDUCAFRO, o Movimento Negro Unificado (MNU), Diretórios Acadêmicos, etc., visto a preocupação se dar de forma generalizada na medida em que “o ponto óbvio é que as fraudes têm oportunizado o ingresso de pessoas brancas na condição de cotista racial, em detrimento de pessoas negras” (DIAS, 2018, p. 144).

De outro lado, a instituição de ensino pautava-se em uma verdade: ao criar cotas para negros (as), o governo não havia definido critérios, ou seja; não existia qualquer respaldo jurídico e nem metodologia objetiva sobre como seria a identificação de pessoas aptas para ocupar essas vagas. A reitoria colocava-se simpática a implementação de uma comissão para averiguar este processo, porém não possuía de nenhum embasamento legal para executá-la, o que poderia vir a fragilizar a própria instituição de ensino. Este amparo legal surgiu no segundo semestre do ano de 2016, onde o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio de publicação no Diário Oficial da União teria lançado orientação para aferição de veracidade da informação prestada por candidatos negros (as) através da Portaria Normativa de nº 3/2016. Esta normativa, trouxe amparo jurídico para o uso da heteroidentificação na lei de cotas raciais, mais especificamente na lei de nº 12.990 do ano de 2014^v. Sendo assim, no ano de 2017, houve implementação da banca de aferição tanto em concursos públicos da FURG como no processo do SISU, todavia eram considerados no recurso registros e documentos pretéritos com foto. Já em 2018 quando lançado a Portaria Normativa nº 4/2018, após algumas tensões entre instituição e movimento social, incluiu-se na banca de aferição os membros da sociedade civil para a composição, além da FURG passar a usar único e somente o critério fenotípico quando solicitado recurso pelo candidato que fora indeferido. Vale destacar que foi a partir deste ano que o Coletivo de Estudantes negros (as) – por exemplo, passou a acolher os estudantes cotistas após estes saírem da banca de aferição; com cartazes de incentivo à política de cotas raciais e panfletos que explicava a gênese do Coletivo, os dias e local em

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

que os encontros eram realizados, contribuindo para que outros negros (as) não se sentissem sozinhos (as) nesta selva branca (NASCIMENTO, 2017).

Os entrevistados responderam também sobre a implementação desta banca de fenótipo com a questão **D) O ideal seria autodeclaração/pertencimento ou banca de aferição (fenótipo)?** Percebe-se no relato da entrevistada de nº1 seu total apoio a existência da banca de aferição do fenótipo, atrelando que esta etapa do processo é essencial para o combate de diversas supostas fraudes. Além disso, a entrevistada acredita que os sujeitos que tentam fraudar o sistema de cotas raciais, possam sofrer da falta de informações sobre a seriedade deste processo histórico e do esforço de múltiplas vozes para a garantia desta lei. A mesma, demonstra preocupação; inclusive com vagas já possivelmente ocupadas por pessoas brancas que possam ter fraudado este processo anterior a implementação da heteroidentificação. Já o entrevistado de nº 2 não se demonstra muito convencido sobre a falta de informação dos sujeitos que tentam pleitear estas vagas sem ser portador de direito delas. Para ele, trata-se de má intencionalidade e por isso defende a banca fenotípica para evitar que pessoas não negras estejam usufruindo de uma reparação indevida. Neste sentido, o entrevistado, mostra-se incomodado com a autodeclaração e também com a ideia de pertencimento, visto que; segundo o mesmo – *“todo mundo diz ser contra cotas, mas na hora de entrar na universidade, se colocam como preto, pardo ou indígena”* sendo notório que estes não são pelo menos, fenotipicamente. Para Dias (2018), o candidato indeferido nem sempre pode ser adjetivado pela sociedade de fraudador, visto que, existe diferença entre *“desacordo na declaração”* e *“fraude na declaração”*. Segundo ele:

destaca-se por derradeiro, mas central, é que eventual indeferimento de postulação à condição de cotista não transforma inadvertidamente candidato/a em fraudador ou fraudadora. Há urgência em entendermos, em separarmos eventual desacordo na declaração de determinado candidato/a (algo subjetivo) com fraude na declaração. Se, por exemplo, determinado candidato/a que tenha pai ou mãe negro/a, (note que estou falando de ter um ou outro e não os dois) e que postule condição de cotista racial, mesmo sendo indeferido por comissão de heteroidentificação, não pode ser confundido com fraudador/ar, haja vista possibilidade real de **sentir-se negro**, no entanto, **o sentir-se, achar-se é direito subjetivo e intocável**, ligado a **autodeclaração**. Já a **heteroidentificação está conectada ao realismo fenotípico**. Não falamos do sentir-se e sim de como determinada pessoa é vista pela sociedade. (DIAS, 2018, p. 145) (grifos nossos).

Nunca se projetou que pessoas não negras haveriam de *“passarem-se por negras”* (fraude) ou que de fato quisessem ser sujeitos de direito da política de cotas raciais por

“sentirem-se negras” (autodeclaração). A entrevistada de nº 3 reconhece que a banca fenotípica surge da necessidade de proteção a não violação do direito da cota racial para quem de fato possui os critérios para ocupar a vaga e destacou o imenso número de fraudes que foram evitadas através da implementação da banca na universidade. Em contrapartida, faz duras críticas a banca de aferição da FURG. Para ela – muita gente negra com a “*tonalidade de pele mais clara*” foi indeferida pela banca de fenótipo e o “colorismo” precisa ser trazido para a pauta.

Percebo que o processo de miscigenação após a colonialidade, diante a ineficácia desta política de extermínio da população negra no Brasil pós-abolição não vingou e por consequência o Estado que de forma tardia resolveu atender a demanda de enfrentamento do “problema racial” - criado por ele mesmo; agora passa a confrontar-se com as novas expressões da questão de raça em seu cotidiano. Com isso, concordo que o “colorismo” de fato precise ser pensado neste processo, visto que da mesma forma que existem diversas tonalidades de pele negra; existem diversas tonalidades da pele branca. Bem como; há possibilidades de pessoas negras terem cabelos lisos – o que não elimina sua negritude, e de pessoas brancas terem cabelos cacheados e crespos – o que não elimina sua branquitude. Isso não quer dizer que absolutamente todos os candidatos (as) indeferidos possuam de “afro-conveniência”; compreendo que a política de miscigenação e embranquecimento da população insere diversas dúvidas nas pessoas brancas referentes a sua raça/etnia e dentro desta “salada de inquietações” a concepção de “descender da raça negra” confunde-se com “ser pertencente a este grupo – mesmo que não seja fenotipicamente reconhecida como tal”, muito embora; entre “ser descendente” e “ser pertencente” existem diversas implicações.

Também é necessário a compreensão de que na lógica racista, existem negros (as) aceitáveis – pele clara e negros (as) não aceitáveis – pele escura, quero dizer com isso que; por lei “negro” é (preto e pardo); e se a política de cotas raciais está atrelada a ser (preto e pardo), automaticamente inclui as pessoas negras de tonalidade de pele clara – desde que essas possuam de traços negroides que sejam latentes e não mínimos, e se assim for, que o impacto do indeferimento proporcione a compreensão de que o seu privilégio sobressai seu direito – podendo a banca de heteroidentificação ser inclusive pedagógica. Vale destacar, que muitos candidatos após serem indeferidos, mudam repentinamente a aparência – e por mais doentio que isso possa parecer, até procedimentos estéticos fazem.

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

Estes agora irreconhecíveis se comparados com a gravação no ato da verificação fenotípica; apresentam-se no Ministério Público, em manchetes de jornais sensacionalistas ou em páginas de redes sociais com a ‘aparência nova’, encenando a injustiça cometida pelo “tribunal racial da FURG”; fazendo com que o senso comum possa afetar a credibilidade dos membros da banca da instituição, bem como a reitoria. Não muito distante desta realidade; um grupo de indeferidos na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), chamou a atenção da mídia, visto terem protestado com o resultado negado pela comissão de aferição da instituição. Em contrapartida, chama-me a atenção de que esta matéria jornalística repercutiu todo o país em menos de duas semanas; enquanto os sentidos da política de cotas raciais para os cotistas, não vem ganhando a mesma atenção e visibilidade. O Observatório de Ações Afirmativas (OBSERVAASUL) – por exemplo; é uma das estratégias para que a valorização das questões étnicas e a análise da efetividade das ações afirmativas locais seja possibilitada, visto ser um projeto interinstitucional, unindo diversas instituições; (FURG, UFPEL, UNIPAMPA, IFSUL); proporcionando que a exposição de informações, estudos e pesquisas sejam compartilhadas.

O entrevistado de nº 4 também faz anúncios e denúncias. Para ele, a banca fenotípica é extremamente essencial, apresentando um suposto desejo de equidade, quando relata que é preciso para “*além de igualar a balança, passar dela*”. Já como denuncia, relata que na FURG há a necessidade de modificação de como se é dado o resultado. Alega que foi chamado por membro da universidade para receber o parecer da banca de heteroidentificação junto de um grupo de pessoas que no ato foram indeferidas e o entrevistado sentiu-se constrangido por que os indeferidos ficaram se comparando com ele, onde propõe que o resultado final seja realizado de forma individual ou via site. O mesmo, traz como anúncio de que é extremamente favorável à banca de heteroidentificação e se coloca como exemplo disso, haja visto que, só foi chamado por que o candidato que estava ocupando a sua vaga foi indeferido por ela, ou seja; para ele o papel da banca é inegociável no que tange a proteção e garantia de direitos. Também observasse que a entrevistada de nº 3 anunciou que embora possam existir problemas no processo de heteroidentificação, sem a banca; não se teria um “controle de fraudes” fazendo com que o real sentido das cotas raciais venha se tornar insustentável.

Parafraseando Oracy Nogueira, podemos alegar que a universidade e seus membros (discentes/docentes/etc.), compreenderam que em todos os estados do Brasil o

racismo é sempre de “marca” (traços negroides / corpo físico) e nunca de “origem” (ancestralidade /afro-descendência), por isso a necessidade de efetivar a implementação de uma banca de veracidade, contrapondo a autodeclaração. Para Nogueira; “no Brasil, a intensidade do preconceito varia em proporção direta aos traços negroides; e tal preconceito não é incompatível com os mais fortes laços de amizade ou com manifestações incontestáveis de solidariedade e simpatia”, além disso, “os traços negroides, especialmente numa pessoa por quem se tem amizade, simpatia ou deferência, causam pesar, do mesmo modo por que o causaria um ‘defeito’ físico” (NOGUEIRA, 2006, p. 296).

Partindo desta concepção, os dados sobre o ingresso de cotistas na FURG só tem credibilidade – para o autor desta dissertação; a partir do ano de 2017 em que a instituição de ensino compreende que a autodeclaração não dá conta do objetivo da política de ação afirmativa, onde as vagas foram distribuídas por modalidade de ampla concorrência e reserva de vagas de acordo com a legislação vigente (Lei n. 12.711/2012), com o Programa de Ações Afirmativas (PROAAF), definido pela Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário (CONSUN). Segundo os dados da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o número de matriculados que ingressaram a partir de cotas com a inclusão da banca de aferição das vagas reservadas tendo por critério estudar em escolas públicas atrelado à renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 do salário mínimo; no ano de 2017 foi de 127 (cento e vinte e sete); no ano de 2018 foi de 120 (cento e vinte) e no ano de 2019 foi de 140 (cento e quarenta) cotistas. Já o número de matriculados que ingressaram a partir de cotas com inclusão da banca de aferição das vagas reservadas tendo por critério estudar em escola pública independente de renda; no ano de 2017 foi de 122 (cento e vinte e dois); no ano de 2018 foi de 105 (cento e cinco) e no ano de 2019 foi de 126 (cento e vinte e seis) cotistas. A totalização do número destes sujeitos cotistas a partir da implementação da banca por fenótipo resulta ao longo destes três anos em “aproximadamente”^{vi} 740 (setecentos e quarenta matriculados).

É nesta perspectiva que se compreende a heteroidentificação, por um processo de substituição à autodeclaração, visto que diferente deste último, visa estabelecer, através do fenótipo e somente este, se é possível que o(a) candidato(a) seja socialmente considerado negro(a). Vale destacar que no ano de 2019, membros do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da FURG passaram a explicar a lei de cotas raciais

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

através de breve explanação aos candidatos que ficam aguardando em uma sala para serem chamados aos processos/etapas do SISU, facilitando assim a compreensão dos candidatos antes mesmo de serem deferidos ou indeferidos pela banca de heteroidentificação.

Com isso a política de cotas raciais está sendo finalmente direcionada para aqueles (as) que são vítimas diuturnamente do racismo estrutural e institucional, que em sua perversidade exclui, oprime e extermina pessoas negras independente a classe social que estejam ocupando. Para o procurador da República, Erico Rodrigues de Freitas “veio surgindo então a necessidade de, ao lado de eventuais verificações de fraudes por meio de procedimentos regulares, instituir-se mecanismos que assegurem a atribuição das vagas aos seus efetivos destinatários” (FREITAS, 2018, p. 177).

Desde a inscrição no SISU, o (a) candidato (a) é ciente por edital de que o procedimento da heteroidentificação é inteiramente gravado, bem como de que a gravação será mantida na instituição de ensino, de forma sigilosa, sendo usada apenas se necessário para fins de verificação. Atualmente os candidatos (as) devem apresentar-se à banca com a declaração de que é negro (a), onde a entrevista se dá de gravação e caso ocorra indeferimento o candidato possui o direito de ingressar com recurso, para uma segunda avaliação com banca constituída por novos membros com base no vídeo gravado pela comissão anterior. Em caso de deferimento pela Câmara Recursal a matrícula do (a) candidato (a) é efetivada e em caso de indeferimento o (a) candidato (a) não tem direito ao ingresso no curso selecionado. Não menos importante, também há aqueles candidatos (as) que estão no ato representados por seus procuradores, onde a banca de heteroidentificação informa a data em que será realizada a aferição do (a) candidato (a), local e horário, bem como o entrega um comprovante de comparecimento (AMARAL, 2019, p. 142).

Por fim, o fenótipo como base para análise da validação foi extremamente necessário para pôr término às considerações de ascendência – para pretos e pardos. Agora a política de cotas raciais - para negros (as) na FURG passa a amadurecer-se com o critério exclusivo do conjunto de características físicas do (a) candidato (a) validando a inclusão de sujeitos que de fato, devam estar ocupando estas vagas, visto que é exatamente a característica fenotípica que leva a discriminação contra estes. Ao instaurar o procedimento de heteroidentificação, a FURG passou a realizar formações e cursos de capacitação para que membros da banca de aferição pudessem analisar a veracidade das informações prestadas pelos (as) candidatos (as). Esta postura, causou polêmica diante acusações populistas relacionando a ética e o compromisso da política de cotas raciais com uma temível possibilidade de racialização, popularmente adjetivada pelos opositores da

política como “tribunal racial”, onde para eles – a instituição de ensino teria se equivocado ao aderir à demanda do movimento social. De outro lado, percebe-se que a reestruturação política que vem sendo praticada e o amadurecimento da gestão, atende a concretude da aplicação e materialização real do direito às vagas especificamente para pessoas negras, já que para além da reparação histórica a esta comunidade, o racismo no Brasil não se revela naqueles sujeitos que dizem ou sentem ter pertencimento étnico, mas sim, é cruel e perverso aos que fenotipicamente atendem os critérios para à vaga de cotista. Além disso, em tempos tão incertos para a educação; muito se tem centralizado na suposta crise e na execução de cortes orçamentários que reprimem a igualdade racial. Todavia, novas visões são discutidas, onde a política de cotas raciais é ainda mais questionada e talvez a única certeza que reste é de que se há cortes na área educacional pelo atual governo, quem é negro (a) sente primeiro. Nesta conjuntura a FURG está atentando-se sobre como a política de cotas raciais vem operando nas dinâmicas sociais, buscando amadurecer cada vez mais a escuta sensível para com o movimento negro e os estudantes; na expectativa de que o enfrentamento ao racismo persevere se dando no cotidiano da práxis universitária e na defesa intransigente da continuidade da política de cotas raciais.

Conclusão

A complexidade da reserva de vagas para negros (as) no ensino superior foi e é implementada pela racionalidade branca ocidental através da inversão de valores, visto que; durante toda a formação social política e econômica do país foram as pessoas não negras que fizeram e ainda fazem distinção de homens e mulheres com a politização da raça humana. Diante isso, conclui-se que; se da concepção moral as cotas raciais não podem ser justificadas, historicamente elas podem e estão sendo.

A política de cotas raciais - para pretos e pardos, vem contribuindo no que tange a amenização da desigualdade racial estruturada e institucionalizada nos diversos segmentos da sociedade. Percebe-se que a ideia da suposta inferioridade do (a) negro (a) em relação ao branco está ligada ao impasse de oportunidades. Neste sentido, ao trazer a finalidade de transformar o cenário anacrônico que se fixou no Brasil desde a colônia; bem como, amenizar as expressões da questão racial que no processo da pós-abolição se difundiu e perpetuou; a política de cotas raciais é uma possibilidade de equiparar danos históricos. É evidente que democratizar o acesso às instituições de ensino superior,

As cotas raciais para negros na universidade: será essa a resposta?

fortalece todo o sentido de gênese das universidades públicas do país. Muito embora, a política de cotas raciais; desde o decorrer de sua execução possua de algumas problemáticas. Exemplo disso – trata-se da obviedade das fraudes que foram e ainda em muitas podem estar sendo instauradas nestas instituições, desde sua obrigatoriedade. Este conluio está relacionado ao processo exclusivo de autodeclaração e/ou descendência – ainda adotado por muitas instituições de ensino superior; onde houve e há uma fragilidade significativa da inclusão de pretos (as) e pardos (as) fenotipicamente negros (as) e em contrapartida a inserção de “descendentes” nas universidades desde o ano da implementação desta modalidade de ação afirmativa.

É imprescindível, que ao incluir os (as) cotistas, à universidade volte-se também para a sua permanência através de reserva de vagas de bolsas remuneradas, visto que se o acesso à universidade para pessoas pretas e pardas é dificultoso; a saída e/ou evasão é muito mais fácil de ocorrer – se comparado com pessoas brancas. Além disso, o Estado ao criar a lei 12.711/2012 parece “dar as costas” para a historicidade do país – ao tender a inclusão apenas de negros (as) pobres e oriundos de escolas públicas; consequentemente atrelando a ligação exclusiva de raça e classe como único marcador da desigualdade racial. Este posicionamento do Estado, dá a entender que a dívida e reparação do Brasil haverá de ser custeada com vagas para brancos (as) pobres e vagas para negros (as) pobres, não tendo o compromisso com o cidadão negro (a) que não se enquadra na questão socioeconômica – e é tão vítima do crime de racismo como o negro (a) que se adequa as normas previstas pela lei de cotas.

Partindo desta conjuntura, compreendo que, dizer que a política de cotas raciais vem contribuindo para o combate do racismo é uma “meia verdade”. Todavia, a análise das respostas obtidas pelos (as) entrevistados (as), mostra ser inegociável que essa modalidade de ação afirmativa para muito além de elevar a presença de negros (as) no ensino superior, pode sim contribuir com a autoestima dos cotistas, no espaço universitário e instigá-los a apossar-se ainda mais de sua identidade negra – quer seja para sua própria defesa, quer seja para desmistificar o imaginário social de espaços caracterizados como do outro e não deles. Além disso, as cotas raciais – para negros (as); trouxeram uma característica inconfundível de fortalecimento das questões étnicas do país (fazendo emergir diversas personalidades e intelectuais negros (as) contribuindo com a pesquisa científica); bem como o surgimento de diversos anúncios e denúncias. Sendo assim

concluo, que para além de números estatísticos – também importantes; fica nítido pelas entrevistas realizadas com os (as) cotistas da FURG que as cotas contribuem para a construção da identidade negra, bem como proporcionam a possibilidade do “ser mais”.

Na oportunidade, enquanto pesquisador, proponho que o Governo Federal ao projetar cotas raciais no ensino superior, se baseie e possua dos mesmos critérios que vem adotando com a lei de nº 12.990, de 09 de junho de 2014; em que ao incluir a reserva de vagas para negros (as) não traz por fundamento a questão socioeconômica. Além disso; que nos processos seletivos através de vestibular ou do ENEM inclua-se a obrigatoriedade das instituições de ensino superior à possuírem de uma banca permanente de heteroidentificação tornando padrão o procedimento de aferição em todo o país; evitando supostas fraudes, fortalecendo à luta por reconhecimento e não violando qualquer dimensão do ser humano.

Referências

AMARAL, Marcel Jardim; PEREIRA, Vilmar Alves; COSTA, Laís Braga. IMPACTOS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA IV CONFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL EM RIO GRANDE – RS. **Revista Teias**, [S.l.], v. 19, n. 54, p. 463-477, set. 2018. ISSN 1982-0305. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/34132>>. Acesso em: 08 dez. 2021. doi:<https://doi.org/10.12957/teias.2018.34132>.

DIAS, Gleidson R. M. Considerações à Portaria Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. In: Gleidson Renato Martins Dias e Paulo Roberto Faber Tavares Junior. **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**. Canoas: IFRS Campus Canoas, 2018.

DOMINGUES, Petrônio. **A nova abolição**. São Paulo: Selo Negro, 2008.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difel, 1972.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 63. Ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FREITAS, Enrico Rodrigues de. Heteroidentificação e quotas raciais: O papel do Ministério Público. In: Gleidson Renato Martins Dias e Paulo Roberto Faber Tavares Junior. **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**. Canoas: IFRS Campus Canoas, p. 176-193, 2018.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro Educador**. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2017.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. **Preconceito e discriminação: queixas de ofensas e tratamento desigual dos negros no Brasil**. Salvador, Novos Toques, 1998.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. Didática, São Paulo, v. 26/27, 1991.

MOURA, Clóvis. **Quilombos – resistência ao escravismo**. São Paulo: Ática, 1994.

RIBEIRO, Matilde. **Políticas de promoção da igualdade racial no Brasil**. – 1. ed.- Rio de Janeiro: Garamond, 2014.

SANTOS, I. A. A. **O Movimento Negro e o Estado (1983-1987)**: o caso do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no Governo de São Paulo. Prefeitura de São Paulo: São Paulo, 2010.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

NASCIMENTO, A. do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. I reimpr. da 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito Racial de Marca e Preconceito Racial de Origem**: sugestão de um quadro de referências para interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. Tempo Social, revista de sociologia da USP. v.19, n.1, 2006. Disponível em: <<https://goo.gl/6HZu8E>>. Acesso em: 20 fev. 2022.

Notas

ⁱ Artigo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ – Nível 2) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

ⁱⁱ Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural da Comunidade Negra (COMDESCCON).

ⁱⁱⁱ Destaca-se que as mulheres negras estão cada vez mais apoderadas, visando fortalecerem-se, resultado disso é a criação da Marcha do Cabelo Crespo e da Marcha das Mulheres Negras em 2015.

^{iv} Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG, do qual trago duras críticas a esta resolução. Acredito que esta irá ser eficaz apenas para a população negra e as PcD, visto que indígenas e quilombolas deveriam enquanto comunidades tradicionais, realizar um processo seletivo específico e não serem inseridos em uma prova “universal”.

^v Reserva de 20% de vagas para negros (pretos e pardos) para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal.

^{vi} Aqui o autor usa o termo “aproximadamente”; visto que apenas para candidatos indígenas o critério do fenótipo na FURG não é utilizado, ficando os cotistas indígenas sujeitados apenas à autodeclaração e a ideia de pertencimento se inscritos pelo SISU.

Sobre os autores

Marcel Jardim Amaral

Assistente Social, doutorando em Educação Ambiental (PPGEA/FURG) e mestre em Educação (PPGEdu/FURG). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Pesquisador do Grupo de Estudos sobre Fundamentos da Educação Ambiental e Popular (GEFEAP) e do Grupo de Estudos e Pesquisas Ribombo. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0712-7357> E-mail: marceljardimamaral1992@gmail.com

Vilmar Alves Pereira

Professor, membro do corpo docente da Universidade Internacional Iberoamericana (UNINI). Doutor (PPGEdu/UFRGS) e mestre (PPGEdu/UPF) em educação. Bolsista de Produtividade do CNPq Nível 2 em educação. Líder do Grupo de Estudos sobre Fundamentos da Educação Ambiental e Popular (GEFEAP). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2548-5086> E-mail: vilmar1972@gmail.com

Recebido em: 03/03/2022

Aceito para publicação em: 11/10/2022